



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

I

Série

Número 7

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 2/2020**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 a ser submetido a aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

#### **Resolução n.º 3/2020**

Aprova a proposta do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - PIDDAR 2020 a ser submetido a aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

#### **Resolução n.º 4/2020**

Procede à retificação da Resolução n.º 969/2019, tomada em Conselho do Governo em 5 de dezembro de 2019 que aprova a prorrogação da linha de crédito bonificado, criada pela Resolução n.º 15/2019, de 17 de janeiro.

#### **Resolução n.º 5/2020**

Extingue as restrições, por motivos de utilidade pública, aos espaços do domínio público municipal, impostas pela Resolução n.º 943/2019, de 28 de novembro, para fins de realização do “Mercadinho de Natal”, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2020, devolvendo tais espaços ao domínio público municipal.

#### **Resolução n.º 6/2020**

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Galomar, com sede na Rua Dom Francisco Santana, freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 7/2020**

Altera os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 464/2019, de 17 de julho, que autoriza a distribuição dos encargos relativos aos “serviços de manutenção e assistência técnica de instalações e equipamentos do Edifício do Campo da Barca”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 2/2020**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de janeiro de 2020, resolve o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 3/2020**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de janeiro de 2020, resolve o seguinte:

Aprovar a proposta do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2020 - PIDDAR 2020 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 4/2020**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de janeiro de 2020, resolve promover a retificação da Resolução n.º 969/2019, tomada a 5 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

Assim:

Onde se lê:

“Considerando, face ao acima exposto, a necessidade de alterar a data de término do Protocolo, até 31 de dezembro de 2020;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2019, resolve:

- 1 - Aprovar a prorrogação da linha de crédito bonificado, criada pela Resolução n.º 15/2019, de 17 de janeiro, até 31 de dezembro de 2020.”

Deverá ler-se:

“Considerando, face ao acima exposto, a necessidade de alterar a data de término do Protocolo, até 30 de junho de 2020;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de dezembro de 2019, resolve:

- 1 - Aprovar a prorrogação da linha de crédito bonificado, criada pela Resolução n.º 15/2019, de 17 de janeiro, até 30 de junho de 2020.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 5/2020**

Considerando a Resolução n.º 943/2019, de 28 de novembro de 2019, que impõe restrições, por motivos de

utilidade pública, aos espaços do domínio público municipal, sem prejuízo das esplanadas e quiosques ali existentes, mediante a utilização, de forma exclusiva, pela Região, da Placa Central da Avenida Arriaga entre a Sé e a Rotunda do Infante, Avenida Zarco, Rua Dr. António José de Almeida, Praça da Restauração, Jardim Municipal e a Praça do Povo, incluindo as instalações sanitárias públicas, municipais, ali instaladas, durante o período compreendido entre a data em que é tomada a presente resolução e o dia 31 de janeiro de 2020, para fins de realização do “Mercadinho de Natal”;

Considerando que o evento turístico “Mercadinho de Natal” prolongou-se até ao dia 6 de janeiro de 2020;

Considerando que, até ao dia 11 de janeiro, os trabalhos de desmontagens estarão concluídos e que a partir dessa data, todos os espaços abrangidos pela dita Resolução já se encontrarão em condições de serem devolvidos ao domínio público municipal;

Considerando os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade, subjacentes à imposição de restrições de utilidade pública;

Considerando ainda que as aludidas restrições se contiveram dentro dos limites imprescindíveis à realização do fim de utilidade pública;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de janeiro de 2020, resolve extinguir as restrições, por motivos de utilidade pública, aos espaços do domínio público municipal, impostas pela Resolução n.º 943/2019, de 28 de novembro de 2019, para fins de realização do “Mercadinho de Natal”, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2020, devolvendo tais espaços ao domínio público municipal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 6/2020**

Considerando que a Associação Desportiva Galomar, tem por objeto a prática e fomento de modalidades desportivas, a organização de eventos desportivos e a formação de jogadores;

Considerando que o interesse público da Associação Desportiva Galomar reside na função educativa e formativa, proporcionando aos seus atletas um espaço privilegiado de formação desportiva e uma ocupação sadia dos tempos livres, contribuindo ainda para a socialização e elevação do espírito de equipa e competitividades dos atletas;

Considerando que a Associação Desportiva Galomar promove o exercício de atividade desportiva, particularmente na modalidade de ténis de mesa, onde apresenta vários resultados de destaque a nível nacional, mas também noutras modalidades, como o basquetebol e o triatlo, promovendo ainda a organização de eventos desportivos noutras modalidades;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação Desportiva Galomar vão ao encontro dos objetivos de política social do Estado e por isso, além de ser de interesse desportivo para a Região Autónoma da Madeira prosseguem para fins de interesse geral;

Considerando que a associação organiza e desenvolve as suas atividades, sem fins lucrativos;

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 9 de janeiro de 2020, resolve declarar de utilidade pública a Associação Desportiva Galomar, com sede na Rua Dom Francisco Santana, freguesia do Caniço,

município de Santa Cruz, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E  
INFRAESTRUTURAS**

**Portaria n.º 7/2020**

de 10 de janeiro

Através da Portaria n.º 464/2019, de 17 de julho, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos aos “serviços de manutenção e assistência técnica de instalações e equipamentos do Edifício do Campo da Barca”.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 464/2019, de 17 de julho, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1 - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 464/2019, de 17 de julho, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais referentes aos “serviços de manutenção e assistência técnica de instalações e equipamentos do Edifício do Campo da Barca”, no valor global máximo de € 180.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020.....	€ 100.000,00
Ano Económico de 2021 .....	€ 40.000,00
Ano económico de 2022.....	€ 40.000,00

2. No ano económico de 2019 não haverá execução financeira. A despesa prevista para 2020 será inscrita na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Projeto 52020, Fonte de Financiamento 111 e classificação económica 02.02.19.S0.00 da respetiva proposta de Orçamento da RAM para 2020.”

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2019/12/27.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)